



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 662/2020
BOA VISTA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ALTERA A LEI Nº 638/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS REFERENTES A APORTES FINANCEIROS DEVIDOS E NÃO REPASSADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 638 de 02 de março de 2020 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos referentes aos aportes financeiros devidos e não repassados pelo município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, relativos à competência do exercício 2019, em até 58 (cinquenta e oito) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice **INPC**, acrescido de juros simples de seis por cento, ao ano, acumulado desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice **INPC** acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo **INPC**, acrescido de juros simples de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2020

Boa Vista, 03 de novembro de 2020.


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

Boa Vista, 03 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E53A3D36

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 662/2020

Boa Vista, 03 de NOVEMBRO de 2020

ALTERA A LEI Nº 638/2020 QUE Dispõe sobre o parcelamento de débitos REFERENTES A APORTES FINANCEIROS devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 638 de 02 de março de 2020 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos referentes aos aportes financeiros devidos e não repassados pelo município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, relativos à competência do exercício 2019, em até 58 (cinquenta e oito) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice INPC, acrescido de juros simples de seis por cento, ao ano, acumulado desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice INPC acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2020

Boa Vista, 03 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4DC35635

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2018

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitido pela Comissão Permanente de licitação, destinado a Locação de imóvel destinado ao FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB. Com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei

nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: MARIA MADALENA SOARES CARNEIRO
CPF: 646.097.154-49
ENDEREÇO: RUA MANOEL FRANCO DA COSTA, S/N – CENTRO - ITAPORANGA, - PB.
VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Itaporanga (PB), 09 de Outubro de 2020.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:1B0DCC5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	091/2020
Dispensa nº:	059/2020
Contrato nº:	195/2020
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e legislação posterior
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB- CONTRATANTE E MARIA MADALENA SOARES CARNEIRO CONTRATADA
Objeto:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB
Valor:	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Fonte de Recurso:	Ordinários
Período de Vigência:	De 09/10/2020 até 31/12/2020

I

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Itaporanga, 09 de outubro de 2020

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:4014E3C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 007/2020

A Prefeitura de Itaporanga/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 007/2020, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. **Licitante vencedora: ITAJUNATA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** no valor de R\$ 1.311.592,76. **Licitantes com Propostas Classificadas: RDA CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO EIRELI – ME** no valor de R\$ 1.334.278,00; **MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA** no valor de R\$ 1.318.562,58 e **SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI** no valor de R\$ 1.313.454,96. **Licitantes com Propostas Desclassificadas: COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA** no valor de R\$ 1.325.096,98. Este mesmo relatório de análise está disponível na sala da CPL, no horário das 08:00 hrs às 13:00 hrs. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recursos administrativos contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Itaporanga/PB, 04 de novembro de 2020.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
Presidente da CPL